COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão em:

24 106 115 conforme

Resolução nº 25

Prof. Dr. Djalma Domingos da Silva

Presidente do CONSEPE

REGULAMENTO

DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art.1º - O Núcleo de Prática Jurídica é o órgão de coordenação e supervisão das atividades do Estágio de Prática Jurídica do Curso de Direito, respeitadas as normas do Regulamento do Estágio de Prática Jurídica e da Prática Jurídica.

Parágrafo único - O Núcleo de Prática Jurídica é formado pelo conjunto dos professores do Estágio e da Prática Jurídica e possui um Coordenador, que acumulará as funções com a de Coordenador do Estágio.

- Art.2º Compete ao Núcleo de Prática Jurídica:
 - I Aprovar os modelos dos formulários necessários para o funcionamento do estágio;
 - II Fixar os critérios e condições a serem exigidos para o credenciamento de escritórios de advocacia, órgãos, entidades e empresas públicas e privadas para receberem alunos do Curso de Direito como estagiários;
- III Fixar a forma e os critérios de seleção de estagiários para ocuparem vagas no estágio profissional;
- IV Aprovar projetos de extensão, que preencham os requisitos legais e práticos necessários ao seu desenvolvimento, e remetê-los aos órgãos colegiados;
- V Aprovar alterações em trabalhos simulados do Laboratório Jurídico;
- VI Aprovar projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos com outras unidades acadêmicas do Centro Universitário junto ao Núcleo de Prática Jurídica;
- **Art.3º** As atividades do Núcleo de Prática Jurídica incumbem a um Coordenador, sob a direção/supervisão do Coordenador e do Colegiado do Curso de Direito.

DO COORDENADOR DO NÚCLEO

- Art.4º Compete ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica:
 - I Coordenar as atividades do Núcleo de Prática Jurídica;
 - II Indicar ao Coordenador do Curso de Direito no âmbito de sua competência, convênios com órgãos e empresas públicas ou privadas, visando a implementação de programas de estágio;
- III Organizar e manter atualizados os arquivos de avaliação dos programas de estágio e dos estagiários a eles vinculados;
 Official de la companya de estágio e dos estagiários a eles vinculados;

Unifey CENTRO UNIVERSITARIO DE VOTUPORANGA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

- IV Convocar e presidir reuniões dos orientadores de estágio, visando avaliações globais e implementação de ações comuns;
- V Disciplinar o uso dos Laboratórios Jurídicos e espaços físicos destinados às atividades do Núcleo de Prática Jurídica;
- VI Propor ao Colegiado de Curso modificações neste Regulamento, aprovadas pelo Núcleo de Prática Jurídica;
- VII Implementar as decisões do Núcleo de Prática Jurídica e do Colegiado de Curso, referentes aos estágios;
- VIII Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios;
 - IX Propor ao Coordenador do Curso de Direito, a distribuição das atividades dos professores orientadores das atividades atinentes ao estágio;
 - X Encaminhar aos órgãos competentes do Centro Universitário de Votuporanga, na forma da legislação vigente, as propostas de convênios de estágio aprovados pelo Núcleo de Prática Jurídica;
 - XI Autorizar atividade externa de estágio, para estagiários selecionados na forma e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Prática Jurídica;
- XII Dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos de extensão para fins de estágio encaminhados ao Núcleo de Prática Jurídica;
- XIII Elaborar, respeitada a legislação vigente, a escala de horário dos estagiários junto à Assistência Judiciária ou Juizado Especial, de forma a manter uma distribuição equitativa de estagiários nos diversos horários de funcionamento destes;
- XIV Visitar os escritórios de advocacia, órgãos, entidades e empresas conveniadas para avaliar a forma como está se desenvolvendo o estágio profissional;
- XV Coordenar e supervisionar todas as atividades de estágio na forma deste Regulamento e demais legislação vigente;
- XVI Levantar a bibliografia indicada pelos orientadores junto à biblioteca da UNIFEV, para eventuais aquisições;
- XVII Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

DO PROFESSOR DE ESTÁGIO QUE ATUA NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art.5° - Compete ao professor do Estágio Supervisionado oferecido no Núcleo de Prática Jurídica:

Unifey CENTRO UNIVERSITARIO DE VOTUPORANCA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

- I Informar aos estagiários todas as normas pertinentes ao Estágio de Prática Jurídica, dando-lhes conhecimento deste Regulamento;
- II Organizar e manter atualizado, para fins de acompanhamento e avaliação, cadastro com dados relativos aos estagiários vinculados ao programa de estágio;
- III Orientar estagiários quanto às possíveis formas de encaminhamento de problemas jurídicos;
- IV Solicitar regularmente relatórios aos estagiários;
- V Avaliar individualmente os estagiários, segundo os critérios estabelecidos no Regulamento de Estágio de Prática Jurídica do Curso de Direito;
- VI Efetuar o controle de frequência dos estagiários;
- VII Apresentar nota do estagiário à Secretaria Acadêmica com cópia para a Coordenação de Estágio;
- VIII Indicar bibliografia ao Núcleo de Prática Jurídica, para eventuais aquisições;
 - IX Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
 - X Acompanhar e orientar os trabalhos executados por estagiários vinculados a programas de estágio conveniado;
 - XI Assinar juntamente com os estagiários, as petições encaminhadas ao Poder Judiciário através da Assistência Judiciária;
- XII Acompanhar os estagiários às audiências dos processos encaminhados ao Poder Judiciário através da Assistência Judiciária e/ou das exigidas como atividades externas do Estágio de Prática Jurídica;
- XIII Acompanhar e orientar os estagiários às audiências de conciliação e demais atividades de atendimento aos jurisdicionados desenvolvidas no âmbito do Juizado Especial Cível, competente para toda a matéria prevista na Lei nº 9.099, de 26/09/1995, na Lei Estadual específica e em Resoluções do Tribunal de Justiça.

DA SECRETARIA DE ESTÁGIO

- Art.6º Compete à secretaria do Núcleo de Prática Jurídica:
 - I Manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes ao estágio;
 - II Manter arquivos de controle de todos os convênios que o Centro Universitário de Votuporanga possui para estágios na área do Direito, bem como fichas individuais de todos os estagiários que estiverem realizando seus estágios com base nesses convênios;

16 Juis.

unifey centro universitario de votuporanga

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

- III Manter uma agenda de audiências de tentativa de conciliação e de audiências de Instrução e Julgamento, que poderão ser realizadas no Núcleo de Prática Jurídica;
- IV Manter em arquivo com cópias de todos os processos ajuizados através da Assistência Judiciária, que deve ser atualizado pelos estagiários;
- V Manter cadastro de clientes da Assistência Judiciária, o qual deve ser atualizado com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento ou ato processual;
- VI Fazer a triagem inicial de carência para encaminhamento das partes ao atendimento pelos estagiários;
- VII Manter uma agenda das audiências referentes aos processos ajuizados através da Assistência Judiciária, que deve ser atualizada pelos estagiários;
- VIII Desempenhar demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo professor Coordenador de Estágio na forma deste Regulamento.

DAS MONITORIAS

Art.7º - Compete aos monitores das disciplinas do Estágio de Prática Jurídica, sob a orientação direta dos docentes professores do estágio, acompanhar os estagiários no desempenho de suas atividades.

Parágrafo único - Os monitores serão selecionados na forma da legislação vigente e preferencialmente dentre alunos que já tenham cursado pelo menos cinquenta por cento das atividades de estágio.

DO ESTAGIÁRIO

Art.8º -O estagiário é o aluno do Curso de Direito que se vincula a um programa de Estágio de Prática Jurídica, nos termos do Regulamento do Estágio em vigor no Centro Universitário de Votuporanga.

Art.9º - Compete ao Estagiário:

- I Cumprir a carga horária mínima do Estágio de Prática Jurídica, conforme definido em Regulamento específico;
- II Executar as atividades que forem programadas pelos professores de estágio;
- III Agir de acordo com a Ética Profissional e o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV Submeter-se às avaliações programadas pelos professores de estágio, executando as tarefas que lhe forem requeridas;

16 km 3

Unifev CENTRO UNIVERSITARIO DE VOTUPORANGA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

- V Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio de Prática Jurídica.
- VI Redigir e assinar as petições e demais atos processuais, juntamente com o profissional responsável por todos os processos nos quais participar;
- VII Acompanhar as publicações oficiais visando manter atualizada a sua agenda de audiências;
- VIII Cumprir as intimações referentes aos processos sob a sua responsabilidade;
 - IX Realizar o atendimento jurisdicional à população em geral e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica.

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

- **Art.10.** O atendimento na Assistência Judiciária abrange as áreas cíveis e penal se destina à população carente, nos termos da Lei n.1060/50.
- §1º Os estagiários devem preencher fichas de atendimento para os casos que atenderem e encaminha-las à secretaria de estágio para cadastramento.
- §2º- Os estagiários devem manter obrigatoriamente nas pastas dos clientes cópias de todas as peças processuais produzidas nos processos encaminhados ao Poder Judiciário, através da Assistência Judiciária.
- §3º Os estagiários devem obrigatoriamente comunicar à secretaria de estágio as datas de realização de todos os atos processuais pertinentes aos processos sob sua responsabilidade.
- §4º O trabalho dos estagiários junto à Assistência Judiciária será orientado e supervisionado pelos professores orientadores de estágio contratados na forma deste Regulamento, os quais deverão estar inscritos na OAB.
- §5º A Assistência Judiciária funcionará durante o ano letivo, com horário de atendimento ao público fixado pelo Núcleo de Prática Jurídica, exceto nos recessos escolares que funcionará em regime de plantão, obedecida a legislação vigente e ouvidos os Coordenadores de Estágio e de Curso.
- **§6º** Os estagiários que são os alunos dos 4º e 5º ano do Curso de Direito poderão se inscrever na qualidade de estagiários junto à OAB/SP.

DA AVALIAÇÃO

Art.11. A avaliação do estagiário, para fins de aprovação, será realizada pelo professor do estágio integrante do Núcleo de Prática Jurídica, em observância ao disposto no artigo 10° do Regulamento do Estágio de Prática Jurídica e deste Regulamento.

16 juis



COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art.12.** Qualquer modalidade de fraude comprovada será considerada falta grave sujeita a reprovação sumária, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral do Centro Universitário de Votuporanga.
- **Art.13.** Todas as atividades de coordenação, supervisão e orientação relativas ao Estágio de Prática Jurídica são consideradas atividades docentes, sendo seu exercício privativo dos membros do corpo docente do Curso de Direito.
- **Art.14.** Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão e/ou necessidade imperiosa de novas adaptações, visando o seu aprimoramento e deverá ser submetido à apreciação e posterior votação da maioria absoluta dos membros no Núcleo de Prática Jurídica, do Colegiado do Curso de Direito e das demais instâncias competentes para sua análise no Centro Universitário de Votuporanga.
- Art.15. Compete ao Núcleo de Prática Jurídica dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.
- **Art.16.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do Centro Universitário de Votuporanga, revogando-se todas as demais disposições em contrário existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Direito.

Votuporanga, 03 setembro de 2014.

Prof. Dr. Eduardo César Catanozi

Presidente do CONSEPE

Prof. Pr. Rogério Rocha Matarucco

Reitor

Prof^a. Ma. Nínive Daniela Guimarães Pignatari Coordenadora do Curso de Direito